

Of. PR-DL 77/2025

Jundiaí, em 25 de março de 2025

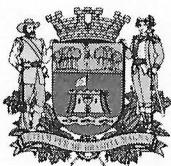
Exmo. Sr.
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 27, de autoria do Vereador Dika Xique Xique, aprovada na 7.^a Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

Edicarlos Vieira
Presidente

cris



MOÇÃO N° 27/2025

APOIO ao Projeto de Lei Substitutivo nº 3.124-B, da Deputada Simone Marquetto (relatora), que altera a Lei Orgânica da Saúde (e outra) para dispor sobre serviços e atendimento às mães e pais atípicos ou aos cuidadores designados, e sobre cordão de identificação para pessoas com transtorno do espectro autista e outras condições neurodivergentes; e trata da aplicação da Política Nacional de Cuidados.

Considerando que, ao longo dos anos, em meu trabalho próximo à comunidade, tive a oportunidade de conhecer inúmeras famílias que enfrentam desafios diários imensos, na maioria das vezes sem suporte público e rede de apoio necessária para que tenham uma qualidade de vida digna;

Considerando que quando essas famílias incluem pessoas com deficiência, doenças raras, alterações genéticas, síndromes ou transtornos, é ainda mais gritante a falta de políticas públicas efetivas - aquelas que funcionam e são aplicadas no dia a dia - para atender às necessidades específicas dessa população;

Considerando que, no exercício do meu compromisso com a população, tenho recebido, com uma frequência muito maior do que gostaria, relatos angustiantes de famílias que se encontram sem direção, sobre carregadas pela pressão psicossocial e, em muitos casos, até em risco de vida, pedindo literalmente por socorro, devido à falta de apoio adequado;

Considerando que toda essa falta de efetividade, somada à complexidade e desafios de uma rotina atípica vivenciada por essas famílias, muitas vezes compostas por mães solas e até avós solo, resulta em um cenário de extrema vulnerabilidade, onde o suporte oferecido é insuficiente para lidar com essas realidades;

Considerando que, na prática, são os municípios, as ONG's, as associações e a sociedade civil organizada que têm assumido a responsabilidade pela implementação de políticas públicas mais inclusivas, tornando-se urgente que essa pauta seja um compromisso nacional, respaldado por investimentos e recursos federais, a fim de garantir que essas famílias tenham o suporte necessário para uma vida mais digna e /Elt



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 93E8-3E09-C68B-B08C



segura;

Considerando que o projeto em questão busca implementar medidas concretas, tais como a criação de programas de apoio psicossocial contínuo para famílias, ampliação da rede de atendimento especializado, capacitação de profissionais para melhor acolhimento, facilitação do acesso a benefícios assistenciais e o fortalecimento de políticas de inclusão social e educacional para pessoas com deficiência e condições raras;

Considerando todo exposto, faço por fim, um apelo aos nobres vereadores e vereadoras para que endossem esta moção de apoio a esse projeto de extrema relevância, que agora segue para apreciação no Senado Federal,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Substitutivo nº 3.124-B, da Deputada Simone Marquetto (relatora), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre serviços e atendimento às mães e pais atípicos ou aos cuidadores designados e sobre cordão de identificação para pessoas com transtorno do espectro autista e outras condições neurodivergentes; e trata da aplicação da Política Nacional de Cuidados.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva;
2. Presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre;
3. Presidente da Câmara dos Deputados Hugo Motta;
4. Deputada Federal Simone Marquetto;
5. Deputado Federal Pompeo de Mattos;
6. Deputada Federal Renata Abreu.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2025.

DIKA XIQUE XIQUE

Assinado digitalmente
Prot. ADRIANO SANTANA
DOS SANTOS
Data: 14/03/2025 16:11



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 93E8-3E09-C68B-B08C